



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 19/08/04
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.646 , DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Dá denominação à Unidade Educacional e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Unidade Escolar, atualmente denominada de “Urbana de Cantinho”, localizada no Bairro Caixa D’Água, na zona urbana do município de Piancó, integrante da sétima região de ensino, passa a denominar-se de Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Eliza Montenegro de Souza.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de agosto de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador